

neiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e no uso das competências que me foram subdelegadas, nos termos do Despacho n.º 488/2017, de 9 de janeiro e do Despacho n.º 925/2017, de 20 de janeiro, delegeo e subdelegeo nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias, a competência para:

1 — No âmbito da gestão dos alunos:

- a) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;
- b) Autorizar visitas de estudo no país com duração superior a três dias úteis;
- c) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;
- d) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e gemação transnacional ou em visita de estudo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

31 de março de 2017. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

310409037

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 4611/2017

Abertura do procedimento concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, para o quadriénio 2017/2021.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante apresentação de um requerimento em suporte de papel, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos da escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

4 — O requerimento de admissão referido no ponto anterior deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

4.1 — *Curriculum Vitae*, em suporte de papel e suporte digital, detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, devidamente autenticada, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

4.2 — Projeto de Intervenção, em suporte de papel e suporte digital, relativo ao Agrupamento, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas orientadoras da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, sendo que o mesmo não pode ultrapassar dez páginas A4, com espaçamento entre linhas de 1,5 e com o tipo de letra Arial Narrow, tamanho 12;

4.3 — Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

4.4 — Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações profissionais;

4.5 — Caso evoque a alínea a) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas;

4.6 — Caso evoque as alíneas b) e c) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as referidas alíneas;

4.7 — Caso evoque a alínea d) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, documento certificado pelos respetivos serviços de origem do candidato, que ateste a sua experiência em Gestão e Administração Escolar, para efeitos de cumprimento da alínea em causa;

4.8 — Fotocópia de outros elementos, devidamente autenticados, que considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura.

5 — Todos os elementos referidos no ponto 4 são de entrega obrigatória conforme as alíneas do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que sejam evocadas pelo candidato, com exceção do ponto 4.9. A falta de qualquer um destes elementos é motivo de exclusão da candidatura no processo de avaliação.

6 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento ou enviados, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, Praceta do Eleito Local, 4505-014 Argoncilhe. Os documentos em suporte digital deverão ser enviados para conselho.geral@agrupamento-argoncilhe.edu.pt

7 — A avaliação das candidaturas é objeto de relatório a realizar pela comissão especializada, o qual será submetido ao Conselho Geral para apreciação, tendo por base os seguintes critérios:

7.1 — *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

7.2 — Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e a exequibilidade das metas a atingir;

7.3 — Entrevista individual, a realizar pela comissão especializada do Conselho Geral, em data a definir. Os candidatos serão notificados para a entrevista através de carta registada com aviso de receção. A entrevista visa apreciar as capacidades do candidato e a sua adequação ao perfil para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe.

8 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso serão publicitadas no átrio de entrada da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

9 — Enquadramento Legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado em reunião de Conselho Geral, no dia 21 de março de 2017.

30 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Manuel Miranda Sério*.

310405627

Agrupamento de Escolas do Carregado, Alenquer

Aviso n.º 4612/2017

Abertura do concurso para Diretor do Agrupamento de Escolas do Carregado

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas do Carregado, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Carregado em <https://sites.google.com/a/aecarregado.edu.pt/oficial-temp> e nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — A acompanhar o requerimento, deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com a exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento, contendo a identificação de problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento em suporte de papel e envelope fechado ou remetidos por correio registado com aviso de

reção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para a Escola Básica Integrada do Carregado, Estrada da Meirinha, 2584-908 Carregado.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 5.º do Regulamento para o Recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas do Carregado, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor: As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas do Carregado, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta, a forma de notificação dos candidatos.

28 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Hélder Augusto Arnaud Santos*.

310409353

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Guimarães

Declaração de Retificação n.º 259/2017

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de diretor

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 3956/2017, Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de diretor — 151038, no ponto 7 onde se lê «Agrupamento Vertical de Escolas D. Afonso Henriques, sito na Rua Alberto Vieira Braga, 4805-011 Creixomil» deve ler-se «Agrupamento Vertical de Escolas D. Afonso Henriques, sito na Rua Alberto Vieira Braga, 4835-011 Creixomil, Guimarães».

20 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Armada Faria Gomes*.

310445909

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

Aviso n.º 4613/2017

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra disponível para consulta na Sala dos professores — Sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2016.

31.03.2017. — O Diretor, *José António de Sousa*.

310412439

Aviso n.º 4614/2017

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para 6 (seis) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira de assistente operacional de grau 1, para pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar o serviço de limpeza.

1 — Tipo de oferta:

N.º de Trabalhadores — 6 contratos de 3,5 horas/dia.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa.

Função: Prestação de serviço/Tarefas de limpeza para apoio a alunos com Necessidades Educativas Especiais.

Horário semanal: 17,50 horas/semana por trabalhador.

Remuneração Iliquida: 3,67 Euros/hora + subsídio de refeição (4,52 euros/dia).

Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa (www.aeddinis.pt) ou nos serviços de Administração Escolar da Escola Secundária D. Dinis, Lisboa, dentro do horário normal de expediente.

Duração do Contrato: até 23 de junho de 2017

Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

2 — Critérios de Seleção:

- Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;
- Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
- Qualificação profissional/formação.

3 — Método de Seleção:

Considerando a urgência do recrutamento será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC) de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

4 — Composição do Júri:

Presidente — Dulce Helena Jesus Monteiro

Vogal — Maria Isabel Águedo Serrano

Vogal — Ana Paula Pardal Salgado Pingo

Vogal suplente — Maria do Céu Mateus Teixeira Lopes

5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após a homologação do Diretor, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis Lisboa (www.aeddinis.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

5 de abril de 2017. — O Diretor, *José António de Sousa*.

310418352

Agrupamento de Escolas de Escariz, Arouca

Aviso n.º 4615/2017

Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Escariz

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Escariz, em Escariz, Arouca, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3, e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola sede do Agrupamento (<http://www.aeescariz.com>) e nos serviços administrativos da escola sede.

3 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae*, em suporte de papel, detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (o referido projeto deverá ter no máximo 20 páginas, tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Comprovativo do número do Documento de Identificação e do número de Identificação Fiscal.